

Id:1518FB698D875BFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
AV. CANDIDO MENDES, CENTRO
4152236/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 30, DE 30 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.303

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$360.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		360.000,00
04 01 00	Secretaria de Educação	
231	12.361.0006.2021.0000	Educação ao Alcance de Todos 100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos
	200 000	Educação
04 02 00	Fundo Man Des Educ Bás Val Prof Educação	
408	12.365.0006.2099.0000	Educação ao Alcance de Todos 200.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 542 00
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
	230 000	FUNDEB - Magistério
05 03 00	Unid Mun Mista Saúde Almiro M da Costa	
573	10.302.0009.2049.0000	Saúde ao Alcance de Todos 50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 621 00
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
	999 000	Não se aplica
06 02 00	Fundo Municipal de Assistência Social	
668	08.244.0010.2060.0000	Prefeitura e o Povo 10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 665 00
	665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
	999 000	Não se aplica

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

04 01 00	Secretaria de Educação	
269	12.361.0006.2092.0000	Educação ao Alcance de Todos -260.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 544 00
	544	Recursos de Precatórios do FUNDEF
	999 000	Não se aplica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
AV. CANDIDO MENDES, CENTRO
4152236/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 30, DE 30 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.303

04 02 00	Fundo Man Des Educ Bás Val Prof Educação	
364	12.361.0006.2034.0000	Educação ao Alcance de Todos -100.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 542 00
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
	230 000	FUNDEB - Magistério

-360.000,00

Artigo 3º.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRASILEIRA, 30 de abril de 2024

CARMEN GEAN VERAS DE MENESES
PRESIDENTE

Id:0B62151EFEC15E42



LEI Nº 312/2024

Institui o pagamento por desempenho da Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde – eMulti no Município de Brasileira-PI e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, Carmen Gean Veras de Menezes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei;

Art. 1º. Fica instituído o Pagamento por Desempenho da Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde - eMulti no Município de Brasileira-PI.**Parágrafo único.** O pagamento por desempenho de que trata esse artigo será aplicado a Equipe eMulti vinculada as equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF cofinanciadas pelo Ministério da Saúde e aos profissionais que realizam o planejamento, avaliação e monitoramento dos indicadores de desempenho.**Art. 2º.** O conjunto de indicadores referente ao pagamento por desempenho, que deverá ser observado na atuação da eMulti, será aquele previsto na Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023, ou outra que a substituir.**Parágrafo único.** Os conjuntos dos indicadores do pagamento por desempenho e as regras de apuração poderão ser alteradas após o monitoramento, avaliação e repactuação tripartite, nos termos da Portaria GM/MS nº 635/2023.Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
CNPJ: 41.522.236/0001-75 - 86 3274.1164**Art.3º.** A apuração dos indicadores será realizada quadrimestralmente, conforme os requisitos e regras disciplinados pelo Ministério da Saúde, e os resultados serão disponibilizados no quadrimestre subsequente.**Parágrafo único.** O pagamento por desempenho da eMulti ocorrerá de acordo com o alcance dos resultados do quadrimestre anterior, considerando as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.**Art. 4º.** Será destinado 100% (cem por cento) do montante referente incentivo financeiro de pagamento por desempenho da Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde – eMulti, conforme previsto no Art. 14, III, aos profissionais em efetivo exercício de suas funções, independentemente do tipo de vínculo com a administração pública.**§1º - 90% (noventa por cento)** do total do recurso do componente desempenho da modalidade eMulti estratégica previsto na Portaria GM/MS nº 635/2023, será destinado aos profissionais da composição fixa mínima para cumprimento da carga horária de 100h/semanais conforme Art. 4, III, b, da Portaria GM/MS nº 635/2023.**§2º - 10% (vinte por cento)** do total do recurso do componente desempenho da modalidade eMulti estratégica previsto na Portaria GM/MS nº 635/2023, será destinado aos profissionais que fazem o planejamento, avaliação e monitoramento dos indicadores, na seguinte proporção:

I. 5% (dez por cento) dos 10% (vinte por cento) será destinado ao Coordenador de Atenção Primária à Saúde.

II. 5% (dez por cento) dos 10% (vinte por cento) será destinado ao Gerente de Atenção Primária à Saúde.

Art. 5º. O incentivo de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.**Parágrafo único.** O repasse será interrompido ou cancelado caso o programa do Ministério da Saúde seja desativado/extinto.Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
CNPJ: 41.522.236/0001-75 - 86 3274.1164

(Continua na próxima página)